



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO Nº 2.084/23 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00. (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e Aditar o PPA 2022/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2023”.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.635/22 de 16 de dezembro de 2022 (Lei do Orçamento) art. 7º e Lei Municipal nº 2.651/23 de 17 de março de 2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Esmeralda, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2023, Lei 2.635/2022, nas seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. DESP.		
Unidade:02	Manutenção do Ensino Fundamental		
123610023.2.032.00	Manutenção do Ensino Fundamental		
44.90.52.00.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMAN.(Desp. 1033 -R 1500 det. 020)...R\$		100.000,00
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. DESP.		
Unidade:04	Manutenção do Ensino Fundamental		
123650026.1.133.00	E.M.E.I. ZULMIRA NEY DA SILVA		
44.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (Desp. 3828 -R 1500 det. 020)... R\$		250.000,00
Total		RS	350.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto, pelo Superávit Financeiro do Exercício 2022 dos recursos Livres do Município:

Superávit Financeiro 2022. Recurso Livre	RS	350.000,00
Total.....	RS	350.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a “Aditar financeiramente o PPA 2022/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2023”.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA EM 17 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 17 de março de 2023.

Luciano Sgorla Ferreira
Sec. de Administração